



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 002/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 01/03/2024.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: compras@camarapb.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
Porto Belo: Capital Catarinense dos Transatlânticos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 002/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03 - 2024

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade de limpeza e higienização dos veículos oficiais, esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para aqueles que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados em âmbito municipal com lava jato na sede do município, a fim de evitar gastos desnecessários com altos deslocamentos até a sede a empresa contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

1.1. Cumprir fielmente o que estabelece neste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

b) Fornecer o material necessário à execução dos serviços;

c) Credenciar preposto para representá-lo junto a Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;

e) Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;

f) Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;

g) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação do serviço, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;

h) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação do serviço;

i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

j) Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência do Contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- k) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação da Contratante;
- l) Emitir nota fiscal eletrônica referente à prestação dos serviços.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Contrato;
- 6.6. Conduzir os veículos ao estabelecimento da Contratada para a execução do serviço;
- 6.7. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço ou nos materiais que forem utilizados;
- 6.8. Rejeitar todo e qualquer serviço/produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A Câmara efetuará o pagamento do serviço efetivamente realizado em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Câmara Municipal de Porto Belo);

- Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO:

O contrato terá validade por 12 meses, a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.39.15.00.00.00.100.000 – LIMPEZA DE VEÍCULOS

XI - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | QUANT | VEÍCULO OFICIAL | SERVIÇO | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--|---------------------------|---|
| 1 | 01 | Spin 1.8 L AT LT7 Placa: RXQ4G39 | Lavagem Completa/Geral | Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, cera e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. |
| 2 | 01 | Spin 1.8L AT Premier Placa: RZR8G81 | Lavação Completa/Geral | Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, cera e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. |
| 3 | 01 | Onix Plus LTZ AT Turbo Placa: xxxxxx | Lavação Completa/Geral | Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, cera e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. |

Para a execução dos serviços deverão ser observados os seguintes procedimentos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Polimento: utilizar produtos especiais, para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.

XII - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa Contratada, por motoristas credenciados pela Câmara Municipal, com a Requisição de Serviço devidamente autorizada.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantia: A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade serviços fornecidos.

Manutenção: A lavação e higienização dos veículos deverá ser realizada sempre que a contratante agendar e de acordo com os horários de funcionamento da empresa contratante e contratada, podendo ser mensal ou semanal.

Assistência Técnica: A empresa contratada deve disponibilizar um canal de comunicação para os clientes entrarem em contato em caso de qualquer dúvida, problema ou necessidade. Isso pode incluir um telefone de contato, e-mail ou whatsapp.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Procedimentos em Caso de Defeito: No caso de algum defeito ou problema com os serviços prestados, a empresa contratada deve estabelecer procedimentos claros para a resolução do mesmo.

Termos Contratuais: Todos esses aspectos, incluindo garantia, manutenção e assistência técnica, devem estar devidamente especificados no contrato entre a empresa contratada e o poder legislativo de Porto Belo. Isso garantirá que as expectativas estejam alinhadas e que ambas as partes compreendam seus direitos e responsabilidades no que diz respeito aos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais do Poder Legislativo municipal.

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2024.

MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ
Presidente da Câmara de Vereadores

